

Burquíni: falsa questão laica, verdadeira questão política¹

Catherine Kintzler²



(Fotografia de www.philomag.com/)

Laicidade e liberdade de exposição

Tal como o uso do véu ou de uma batina, o uso do burquíni não levanta um problema de laicidade. Com efeito, o princípio que reclama a ausência de exposição de símbolos religiosos aplica-se aos espaços que são *parte integrante da autoridade pública*, como os tribunais, as escolas públicas, etc. Em contrapartida, nos espaços ordinários acessíveis ao público (rua, transportes, praias públicas, etc.), a expressão das opiniões é livre no quadro do direito comum – por exemplo, existe o direito de fazer nesses espaços o elogio da servidão e de se declarar antirrepublicano. O recíproco é válido: existe também o direito de, nesse quadro, dizer tudo aquilo que sentimos contra esta ou aquela opinião e de reprovar publicamente uma qualquer exposição.

¹ Traduzido por Alexandre Andrade a partir do original francês da revista *Marianne* disponível em <http://www.marianne.net/agora-burkini-fausse-question-laique-vraie-question-politique-100245223.html>

² Catherine Kintzler (1947) é uma filósofa francesa especialista na laicidade. Ensinou na universidade Lille III e mantém um blogue em <http://www.mezetulle.fr/>

Um limiar de aceitação cada vez mais sensível

Apesar de ser uma falsa questão laica, o uso do burquíni não é anódino: revela um *limiar de aceitação* cada vez mais sensível no seio da polis. A desaprovação manifesta-se hoje em dia de forma tão reativa que chega a estar em jogo a noção de ordem pública, tal como é mencionado nos decretos municipais de interdição. O burquíni irá desaparecer com o fim da época balnear, mas vale como revelador e como catalisador: a opinião tolera cada vez menos as declarações de pertença e isolamento, a marcação comunitária dos corpos e dos “territórios”, o controlo dos costumes, os projetos de uniformização que se reclamam de uma religião mas que na realidade implicam uma política.

Ver aqui uma “intolerância” equivale a inverter o problema, e a esquecer (ou seja, abandonar) todas as muçulmanas que pretendem escapar a estas *estigmatizações* ignominiosas e que, ao recusar o uso do véu (ou do burquíni quando vão à praia), recusam uma visão totalitária do mundo; equivale a entregá-las sem um suspiro de comiseração a uma *amálgama* funesta que as sufoca.

Um marco agravado pelas circunstâncias

A novidade é que a opinião já não espera que os vigilantes lancem o alerta ou que o fenómeno adquira uma determinada dimensão: o seu grau de inércia reduziu-se, está em estado de alerta e fá-lo saber sem demora. Porquê tão particularmente nesta ocasião?

O uso do burquíni é um fenómeno recente e é mais um dos marcos erigidos por uma versão política ultrarreacionária e totalitária do Islão nas últimas quatro décadas. A simultaneidade com os atentados trágicos recentes deu-lhe um destaque acrescido e identificou-o imediatamente – especialmente após o massacre de 14 de julho em Nice – como uma provocação

política. Tal como fez notar o Tribunal Administrativo de Nice, estamos muito para lá da religiosidade.

Todas as mulheres estão implicadas

O que conta aqui não é um acontecimento isolado, que não passaria do domínio do anedótico, mas uma série coerente de acontecimentos. Mais uma vez, e num contexto que a agrava, surge uma tentativa de banalização do totalitarismo islamista que pretende introduzi-lo como uma de entre outras formas de “moralidade”. Mais uma vez, tenta-se impor um controlo absoluto e verdadeiramente obsceno do corpo das mulheres. Para além daquelas que o consentem ou que a ele se submetem contra a sua vontade, este processo toca também todas as outras. Em todos os lugares em que esta vestimenta é exibida, todas as mulheres são implicadas, as de cultura ou confissão muçulmana que a reprovam e também todas as que não usam o véu.

O dever de repúdio

A motivação da ordem pública pode por vezes ser invocada, mas este recurso tem um efeito meramente pontual; ao isolar um elemento da série que dá significado ao fenómeno, esta solução de recurso disfarça o momento político. Mais genericamente, a questão não pertence ao domínio dos regulamentos nem das leis³, exigindo uma abrangência que implique cada um na formação e expressão da opinião. Deve-se acompanhar o grito de repúdio que se ergue perante estas exhibições totalitárias e segregacionistas; é preciso fazê-lo sem violar as leis e recorrendo às armas conceptuais, as únicas capazes de evitar a armadilha passional e a violência. Nesta missão crítica, todos aqueles que, muçulmanos de cultura ou

³ A lei só pode ser geral: caso contrário seria preciso interditar o uso de todo e qualquer vestuário nas praias... A lei também não pode contradizer as liberdades fundamentais que são objeto de co-exercício pela generalidade das pessoas. O exemplo da interdição do véu integral (lei de 11 de outubro de 2010) vale aqui como contra-exemplo: esta visa qualquer artigo de vestuário destinado a ocultar o rosto e garante a liberdade geral ao mesmo tempo que garante a segurança pública. (*Nota da autora*)

de confissão, se opõem a estes pontos de vista, que os repudiam, que os recebem, não são apenas bem-vindos: são indispensáveis porque sabem melhor do que os outros o que está em jogo. A divisão, neste caso, não é religiosa: é política, e implica a concepção e o funcionamento da polis.